

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.

C.N.P.J.- 02.302.100/0001-06

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BANDEIRANTE ENERGIA S.A.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2.004, às 10:00h, na sede da Bandeirante Energia S.A., na Rua Bandeira Paulista, n.º 530 – 14º andar – Bairro Itaim Bibi, em São Paulo – SP, por convocação do Sr. Presidente do Conselho de Administração, em caráter extraordinário, na forma do artigo 20 do Estatuto Social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Bandeirante Energia S.A., senhores abaixo nomeados e assinados. Cumpridas as formalidade legais, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Fernando Melo Martins da Costa, deu início aos trabalhos. Após, passou ao exame do item I da pauta: **ITEM I – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2.003**: O Sr. Presidente do Conselho de Administração, registrando a presença dos Srs. Diretores da Sociedade, franqueou-lhes a palavra, quando então os Srs. Diretores, Drs. Joaquim Silva Filipe e Thomas Daniel Brull, expuseram em conjunto os aspectos formais, administrativos e econômico-financeiros do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas. Encerrada a exposição, o Sr. Presidente do Conselho agradeceu a apresentação, e submeteu à apreciação dos Srs. Conselheiros a proposta explanada, inserta na PRA-002/2004, datada de 19.02.2004, do seguinte teor: "O Estatuto Social da Bandeirante Energia S.A., preceitua em seu artigo 11º, que a Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de, dentre outras atribuições: Inciso I – tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social, Inciso II – examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado e dos Auditores Externos e inciso III – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a respectiva distribuição de dividendos. Portanto, necessário se faz o exame e aprovação das matérias descritas nos incisos I e V do artigo 142 da Lei 6.404/76 c.c. a Instrução n.º 202 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, pelo Conselho de Administração da Companhia, a quem cabe submeter tais assuntos à deliberação e aprovação dos Srs. Acionistas, na Assembléia Geral Ordinária, conforme preceitua o artigo 19, incisos V, VII e XIV, do Estatuto Social. Para tanto, apresentamos em anexo, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas, relativas ao exercício social findo em 31.12.2003, bem como o

Parecer dos Auditores Externos, conforme descrição abaixo: 1 - Relatório da Administração; 2 - Demonstrações Financeiras: 2.1 - Balanço Patrimonial – Ativo / Passivo; 2.2 - Demonstração do Resultado; 2.3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 2.4 - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; 2.5 - Parecer dos Auditores Externos Independentes; 3 - Notas Explicativas. Proposta: Em face do exposto, e analisada a matéria no âmbito da Diretoria Plena, a qual restou aprovada, a Presidência submete ao Conselho de Administração para deliberação, nos termos da legislação vigente, o seguinte: 1 - Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2003, bem como do Parecer dos Auditores Externos Independentes; 2 - Apresentar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício como segue: 2.1 - Constituição de Reserva Legal equivalente a 5% do Lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 193 da Lei 6404/76 no valor de R\$4.932.699,10.; 2.2 - Manter o saldo remanescente do lucro líquido ajustado no valor de R\$70.290.962,22 na rubrica de Reserva de Retenção de Lucros, com a finalidade de investimentos. 3 - Apresentar proposta de distribuição de dividendos, a saber: 3.1 - Distribuição de dividendos equivalente a 25% do lucro líquido ajustado a ser pago em até 60 dias após a aprovação em AGO no montante de R\$23.430.320,74. 4 - Submeter as matérias, após previamente aprovadas, para a competente deliberação da Assembléias Geral Ordinária, nos termos do artigo 19, incisos IV, V, VII, X e XIV do Estatuto Social. Joaquim Silva Filipe –Presidente.". Após, o Sr. Presidente do Conselho de Administração colocou a matéria em votação, que após discutida, resultou **aprovada por unanimidade**. Dando prosseguimento à reunião, o Sr. Presidente passou ao item II da pauta: **ITEM II– OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE**: O Sr. Presidente franqueou a palavra, e não havendo qualquer outro pronunciamento, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros de Administração presentes. António Fernando Melo Martins da Costa – Presidente, Joaquim Silva Filipe – Vice-Presidente, Antonio José Sellare, António Eduardo da Silva Oliva e Severino Justino da Silva. São Paulo, 19 de fevereiro de 2.004

Certifico que a presente confere com o original, sendo cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Ronaldo de Freitas
OAB/SP-132.481